



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009  
Telefone: (31) 3131-2073 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 1607/2026

Processo nº 54000.094066/2018-19

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

BENEFICIÁRIO 1: **ROSILDA VASCONCELOS DE FREITAS**  
BENEFICIÁRIO 2: **MARLON SIMAO LACERDA**  
PROJETO DE ASSENTAMENTO: **PA PAULO FARIA PRATA**  
LOTE: **99**  
MUNICÍPIO: **PRATA - MG**

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, em MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria INCRA nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção I, de 31 de dezembro de 2024, e nos termos da Portaria INCRA nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte, considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e à legislação vigente, com adequada instrução do processo administrativo individual de seu interesse; devido os beneficiários não serem encontrados na parcela em tentativas de vistorias, e o lote com cadeado na porteira,

Pelo exposto, vem por meio desta NOTIFICAR Vossa(s) Senhoria(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, a apresentar defesa por descumprimento da(s) seguinte(s) cláusula(s) resolutivas, conforme o art. 58 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019:

Art. 58. São consideradas irregularidades cometidas por beneficiários da Reforma Agrária na exploração da parcela rural:

**(x) - I - Deixar de explorar o imóvel e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração de contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016.**

**(x) - II - ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros.**

( ) - III - deixar de observar a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e 5 preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente.

( ) - IV - deixar de observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para o Projeto de Assentamento.

( ) - V - Não firmar o instrumento de titulação definitiva, conforme previsto nesta Instrução Normativa. ( ) - VI - não cumprir demais obrigações e compromissos previstos no instrumento contratual.

( ) - VII - apresentar documentos ou informações falsas ao Incra.

A documentação deve ser encaminhada em 30 dias através dos seguintes meios, com citação expressa do processo nº54000.094066/2018-19:

1. Via Correios: Av. das Gameleiras, nº 10, Bairro: Planalto - CEP: 38.413- 307, Uberlândia - MG;
2. Presencialmente no Protocolo da Unidade Avançada do Triângulo Mineiro: Av. das Gameleiras, nº10, Bairro: Planalto, Uberlândia - MG,
3. Através do endereço eletrônico: protocolo.mg.bhe@incra.gov.br com citação expressa do número do processo

**PUBLIQUE-SE** no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 08/09/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30053549** e o código CRC **1D05C035**.